

## Ministério da Educação

### Escola Secundária de Caldas das Taipas, Guimarães

#### Aviso– 7.1.4.4

#### Divulgação das Ofertas de Contratação de Escola de Técnicos Especializados para o Desempenho de Outras Funções para o ano de 2023/2024

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do Art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio, divulgam-se em anexo as ofertas de Contratação de Escola de Técnicos Especializados para o Desempenho de Outras Funções, para o ano letivo de 2023/2024.

Mais se torna público que as necessidades supervenientes serão divulgadas por aditamento de novos anexos, neste mesmo sítio, sempre que se verificar o lançamento de novas ofertas por Contratação de Escola.

#### Informações adicionais para os candidatos

1. O local de trabalho será a **Escola Secundária de Caldas das Taipas (ESCT), Guimarães**, sita na **Rua Professor Manuel José Pereira, n.º 611, 4805-128 Caldas das Taipas**, cujos restantes contactos para efeitos de acompanhamento do processo são os seguintes: página eletrónica – [esct.pt](http://esct.pt); telefone – 253479890.
2. Estes processos de recrutamento serão desenvolvidos de acordo com o estabelecido no Art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio, na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e, ainda, de acordo com os seguintes procedimentos:
  - 2.1. O processo de candidatura será aberto através de aplicação informática disponibilizada para o efeito pela DGAE, na sua página na internet, na data e pelo prazo que vier a ser definido e publicitado por esse organismo.
  - 2.2. Os interessados apenas podem candidatar-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior.

- 2.3. Os requisitos de admissão são os que se encontram detalhados nos anexos a este aviso relativos a cada oferta. Para efeitos de validação dos requisitos habilitacionais de admissão ao(s) procedimento(s), durante o período de candidatura e sob pena de não admissão, os candidatos devem enviar por correio normal ou entregar em mão nos Serviços de Administração Escolar da ESCT, cópia(s) em suporte de papel do(s) certificado(s) do(s) curso(s) superior(es) que os habilita ao(s) procedimento(s), indicando expressamente o(s) número(s) da(s) oferta(s) a que são candidatos. Não constitui requisito de admissão o mero exercício anterior de funções de formador das disciplinas em causa noutras instituições.
- 2.4. Serão constituídos Júris para os diversos procedimentos a quem caberá proceder à análise e avaliação das candidaturas e à realização dos procedimentos de seleção, designadamente a entrevista e a avaliação curricular.
- 2.5. Para avaliação do critério previsto na alínea a) do n.º 10 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, durante o período de candidatura e sob pena de não admissão, os candidatos devem enviar por correio normal ou entregar em mão nos Serviços de Administração Escolar da ESCT, o portefólio, composto por um máximo de 3 páginas em suporte de papel (podendo ser complementado com os anexos referenciados no documento em papel). Assim, não serão considerados portefólios remetidos por qualquer outro processo ou entregues noutro momento.
- 2.6. No que respeita ao critério previsto na alínea b) do n.º 10 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, apenas deve ser declarado o número de anos de experiência de trabalho exercido na área de atividade em causa, como trabalhador dependente e/ou independente e sendo já titular das habilitações exigidas nos requisitos de admissão. Assim, não devem ser contabilizados os períodos sobrepostos de exercício profissional titulados por mais do que um contrato, nem o exercício não remunerado, por exemplo, em regime de voluntariado ou estágio curricular. Considerando que a aplicação informática apenas admite a introdução de valores inteiros, a soma final deve ser arredondada pelas regras gerais de arredondamento para o número inteiro mais próximo.
- 2.7. Para efeitos de validação do critério referido no ponto anterior, durante o período de candidatura e sob pena de não admissão, os candidatos devem enviar por correio normal ou entregar em mão nos Serviços de Administração Escolar da ESCT,

**cópia(s) em suporte de papel do(s) documento(s) comprovativo(s) do número de anos de experiência profissional na área.**

- 2.8. As entrevistas serão marcadas por aviso a publicar [esct.pt](http://esct.pt), com um mínimo de 48h de antecedência, sendo essa a única forma de convocação dos candidatos. Nessa convocatória serão divulgadas as listas provisórias de candidatos admitidos, ordenados de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 10 do art.º 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio. A entrevista não é passível de adiamento e a falta determina a exclusão do processo. Na entrevista é obrigatória a identificação do candidato mediante a exibição do Cartão de Cidadão.
- 2.9. No quadro seguinte consta a descrição genérica dos critérios de seleção e respetivos subcritérios, bem como as correspondentes ponderações. Todos os critérios serão pontuados numa escala de 0 a 20. O número de anos de experiência profissional na área declarado pelos candidatos será proporcionalmente pontuado numa escala de 0 a 20, sendo, em cada procedimento, o maior valor considerado equivalente a 20,00 e os restantes pontuados proporcionalmente, com arredondamento às centésimas.

<b>Critérios e subcritérios de seleção e respetivas ponderações</b>		
<b>Portefólio (30%) [Subcritérios]</b>	Apreciação das habilitações académicas e ações/cursos de formação complementar concluídos com aproveitamento pelo(a) candidato(a).	<b>10,0%</b>
	Apreciação das experiências profissionais, descritas e comprovadas, realizadas pelo(a) candidato(a) como trabalhador(a) dependente e/ou independente.	<b>5,0%</b>
	Apreciação das evidências de trabalhos/projetos realizados pelo(a) candidato(a) que demonstrem as competências técnicas detidas.	<b>15,0%</b>
<b>N.º de anos de experiência profissional (35%)</b>	Valorização do número de anos de experiência de trabalho exercido na área de atividade em causa, como trabalhador(a) dependente e/ou independente e sendo já titular das habilitações exigidas nos requisitos de admissão (não devem ser contabilizados os períodos sobrepostos de exercício profissional titulados por mais do que um contrato, nem o exercício não remunerado, por exemplo, em regime de voluntariado).	<b>35,0%</b>
<b>Entrevista (35%) [Subcritérios]</b>	Apreciação da experiência e competências profissionais do(a) candidato (a) na área das tutorias, autorregulação e da orientação escolar e profissional em contexto escolar.	<b>15,0%</b>
	Apreciação da experiência e competências profissionais do(a) candidato(a) como prestador de serviços da área das tutorias, autorregulação e da orientação escolar e profissional noutros contextos institucionais.	<b>5,0%</b>
	Avaliação de capacidade técnica e criativa do(a) candidato(a) através da apresentação de uma proposta de atividade para as tutorias e autorregulação académica e uma proposta de atividade orientada para a integração na vida ativa, envolvendo toda a comunidade educativa.	<b>15,0%</b>

- 2.10. As listas finais ordenadas dos candidatos, nos termos do n.º 13 do art.º 40.º do DL 32-A/2023, de 8 de maio, serão publicadas na referida página da internet da ESCT.
- 2.11. A comunicação da seleção e o convite à aceitação da colocação, bem como a correspondente resposta por parte do(a) candidato(a) selecionado(a), far-se-á através da aplicação da DGAE, nos prazos definidos no referido DL DL 32-A/2023, de 8 de maio.

Caldas das Taipas, 30 de agosto de 2023.

O Diretor